



LEI Nº0001/91

DATA: 20.03.1991

SÚMULA: Dispõe sobre instituição de órgão oficial de publicação de atos do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído órgão oficial de publicação de atos municipais, o Jornal Tribuna do Interior, com sede em Campo Mourão, neste Estado.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Autorizado também, a receber a edificação no seu estado atual, situada nos referidos imóveis.
Fênix, 20 de março de 1991

Artigo 4º - Fica ainda, o município de Fênix com exclusiva competência para a construção da mencionada edificação.

Amadeus Marques de Oliveira

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO

EM 26/03/91

Tribuna do Interior

PUBLICADO

EM 12/06/91

Tribuna do Interior

Amadeus Marques de Oliveira

-PREFEITO MUNICIPAL-